



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 732/92

REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 729/91, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIRIO JOSÉ PAGLIOCCHI, Vice-Prefeito Municipal em Exercício de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos, salários e Funções Gratificadas dos funcionários e Servidores Municipais em 40,16% (Quarenta , dezesseis por cento), conforme segue:

01- Tesoureiro Municipal.....	CR\$ 272.150,12
02- Técnico em Contabilidade.....	CR\$ 459.240,24
03- Agente Tributário.....	CR\$ 272.150,12
04- Chefe do Setor de Tributação (FG).....	CR\$ 108.862,15
05- Escriturários.....	CR\$ 221.215,24
06- Chefe de Gabinete.....	CR\$ 221.166,30
07- Telefonista do Centro Administrativo.....	CR\$ 119.128,77
08- Secretária Municipal de Educação.....	CR\$ 170.104,48
09- Chefe de Telefonia.....	CR\$ 136.070,48
10- Telefonistas.....	CR\$ 106.469,10
11- Professores Municipais.....	CR\$ 117.128,96
12- Guarda-Noturno.....	CR\$ 127.503,54
13- Domésticas.....	CR\$ 119.047,62
14- Atendente de Creche.....	CR\$ 96.038,89
15- Office-Boy.....	CR\$ 56.030,17
16- Recepcionista (Gratificação).....	CR\$ 35.731,76
17- Supervisoras.....	CR\$ 27.226,01
18- Capataz de Serviços Urbanos.....	CR\$ 221.166,30
19- Capataz de Serviços Rurais.....	CR\$ 187.123,45
20- Capataz de Serviços Rurais (FG).....	CR\$ 84.203,49
21- Capataz de Serviços Urbanos (FG).....	CR\$ 93.759,40
22- Motoristas.....	CR\$ 153.121,06
23- Motorista do Veículo Oficial (FG).....	CR\$ 45.936,32
24- Viveirista.....	CR\$ 127.503,54
25- Almoxarife.....	CR\$ 153.120,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 732/92

27- Atendente de Enfermagem.....	CR\$ 113.776,09
28- Operadores de Máquinas.....	CR\$ 187.123,45
29- Pedreiro.....	CR\$ 127.503,54
30- Carpinteiro.....	CR\$ 127.503,54
31- Marteleiteiro.....	CR\$ 136.043,68
32- Auxiliar de Serviços Gerais.....	CR\$ 106.472,87
33- Mecânico.....	CR\$ 251.106,02
34- Chefe do Viveiro Municipal (FG).....	CR\$ 51.001,39
35- Chefe do Britador Municipal (FG).....	CR\$ 51.001,39
36- Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento.....	CR\$ 510.257,29
37- Secretário Municipal da Agricultura.....	CR\$ 510.257,29
38- Secretário Municipal de Obras e Viação.....	CR\$ 510.257,29
39- Secretária Municipal de Turismo e Desportos.....	CR\$ 510.257,29
40- Secretário Municipal de Administração.....	CR\$ 510.257,29

Art. 2º As demais disposições estabelecidas em Leis anteriores, permanecerão inalteradas.

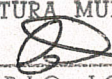
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1992.

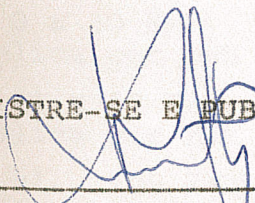
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO


ELÍRIO JOSÉ PAGLIOCCI
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


VITOR ANTONIO ZOTTIS

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO